



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

RECEBEMOS

10 / 06 / 2020

M. Eduarda Barboza
Maria Eduarda Barboza Chaves
Auxiliar Administrativo
Santo Antônio do Gramma - MG

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exas, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposições e realocações de recursos e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades, bem como às metas que se pretende alcançar em 2021, constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio 2018-2021.

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Cláudio Cipriano Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barboza Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama-MG



02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – As disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII – As disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) Metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) Riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

() Aprovado () Reprovado

___ Votos a Favor ___ Votos Contra

___ Abstenção

Sala das Sessões

Presidente

Vice Presidente

Secretário



programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – Outras despesas correntes;



- IV - Investimentos;
- V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI - Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - À concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II - Ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
- II - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV - Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V - Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
- VI - Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
- VII - Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

05



VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§2º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;

II - Dotações referentes à contrapartida;

III - Dotações referentes a obras em andamento; e

IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§3º - A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§4º - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§5º - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2021.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

06



Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único: Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto



no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;

III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

V – Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei nº 13.019/2014;



§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;

III – Associações microrregionais;

IV – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei nº 11.107, de 2005;

V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§2º - As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.

§3º - Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:

I – Auxílio moradia;

II – Auxílio transporte;

III – Auxílios destinados à assistência:

a) Médica, ambulatorial e hospitalar;

b) De diagnósticos e exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

c) Medicamentos;

IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.

§4º - As concessões de que tratam o §3º deste artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses dos inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

§5º - Os auxílios de que tratam o §3º deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;

II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;

III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e/ou pela Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 23 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao

09



funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:

I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.

II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.

III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º - A repriorização prevista no §4º deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à vinte por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2021.

§6º - Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4º deste artigo.

§7º - A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.

10



decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da emenda nº 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de nº 4357 e 4425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional nº 94/2016 e Emenda Constitucional nº 99/2017, observados, ainda, os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatórios;

II - Será incluída a parcela a ser paga em 2021, decorrente do valor parcelado dos precatórios no caput deste artigo, na hipótese de enquadramento em regime especial de precatórios;

§2º - A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§3º - O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§4º - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§5º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.



§8º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.

§10 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§11 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§12 - As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§13 - Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§1º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT acrescido da modulação



§1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

§2º - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – Existirem cargos vagos a preencher;
- II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – For observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de que trata o caput, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - Poderão ser inscritas em dívida fluante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º - O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 33 - Considera-se contraída a obrigação:



I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;

II - Relativas à pessoal:

a) No primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;

b) No ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;

c) Na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;

§1º - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§2º - Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão ser observados os mesmos critérios indicados no inciso II do caput deste artigo.

§3º - A apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

§2º - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único: Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispendo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 38 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único: Em razão do enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dos efeitos gerados na economia, com reflexos diretos nos valores das transferências constitucionais, arrecadação de tributos e demais transferências legais, contratuais e voluntárias, os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 39 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no



art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 40 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.



§1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 48 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Gramma, 30 de abril de 2020.


Cláudio Comprício Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2021			2022			2023					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.483.140,00	22.483.140,00	---	115,719	22.858.090,00	22.858.090,00	---	115,421	23.114.230,00	23.114.230,00	---	112,696
Receitas Primárias (I)	22.343.640,00	22.343.640,00	---	115,001	22.712.770,00	22.712.770,00	0,000	114,687	22.963.190,00	22.963.190,00	---	111,960
Despesa Total	22.483.140,00	22.483.140,00	---	115,719	22.793.070,00	22.793.070,00	---	115,093	23.114.230,00	23.114.230,00	---	112,696
Despesas Primárias (II)	22.483.140,00	22.483.140,00	---	115,719	22.793.070,00	22.793.070,00	---	115,093	23.114.230,00	23.114.230,00	---	112,696
Resultado Primário III = (I-II)	(139.500,00)	(139.500,00)	---	(0,718)	(80.300,00)	(80.300,00)	0,000	(0,405)	(151.040,00)	(151.040,00)	---	(0,736)
Resultado Nominal	110.000,00	110.000,00	---	0,566	(80.000,00)	(80.000,00)	0,000	(0,404)	210.000,00	210.000,00	---	1,024
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.870.000,00)	(1.870.000,00)	---	(9,625)	(1.950.000,00)	(1.950.000,00)	0,000	(9,846)	(1.740.000,00)	(1.740.000,00)	---	(8,484)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	Receita Corrente Líquida	19.429.140,00	19.804.090,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Receitas Primárias (I)	19.819.800,00	20.507.300,00	3,470	21.064.440,00	2,720	22.243.640,00	5,600	22.612.770,00	1,660	22.863.190,00	1,110
Despesa Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Despesas Primárias (II)	19.819.800,00	20.670.800,00	4,290	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(163.500,00)	----	(238.560,00)	45,910	(239.500,00)	0,390	(245.320,00)	2,430	(251.040,00)	2,330
Resultado Nominal	(1.120.841,39)	(401.090,05)	(64,220)	301.034,49	(175,050)	110.000,00	(63,460)	(80.000,00)	(172,730)	210.000,00	(362,500)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Receitas Primárias (I)	19.819.800,00	20.507.300,00	3,470	21.064.440,00	2,720	22.243.640,00	5,600	22.612.770,00	1,660	22.863.190,00	1,110
Despesa Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Despesas Primárias (II)	19.819.800,00	20.670.800,00	4,290	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(163.500,00)	----	(238.560,00)	45,910	(239.500,00)	0,390	(245.320,00)	2,430	(251.040,00)	2,330
Resultado Nominal	(1.120.841,39)	(401.090,05)	(64,220)	301.034,49	(175,050)	110.000,00	(63,460)	(80.000,00)	(172,730)	210.000,00	(362,500)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.879.944,44	2.281.034,49	1.980.000,00	1.870.000,00	1.950.000,00	1.740.000,00
Ativo disponível	2.328.108,72	2.537.478,95	2.200.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	448.164,28	256.444,46	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	(1.120.841,39)	(401.090,05)	301.034,49	110.000,00	(80.000,00)	210.000,00

* refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R\$ (759.103,05).

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with the number '22' in the bottom right corner.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020. (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	20.670.800,00	-----	118,01	16.876.050,26	-----	(720,84)	(3.794.749,74)	(18,358)	
Receitas Primárias (I)	20.831.180,00	-----	118,92	16.835.522,28	-----	(719,11)	(3.995.657,72)	(19,181)	
Despesa Total	20.670.800,00	-----	118,01	16.702.581,47	-----	(713,43)	(3.968.218,53)	(19,197)	
Despesas Primárias (II)	21.519.800,00	-----	122,85	16.702.581,47	-----	(713,43)	(4.817.218,53)	(22,385)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(688.620,00)	-----	(3,93)	132.940,81	-----	(5,68)	821.560,81	(119,305)	
Resultado Nominal	0,00	-----	0,00	313.489,11	-----	(13,39)	313.489,11	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	-----	0,00	0,00	-----	0,00	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-----	0,00	(2.281.034,49)	-----	97,43	(2.281.034,49)	0,000	

Estado de Minas Gerais

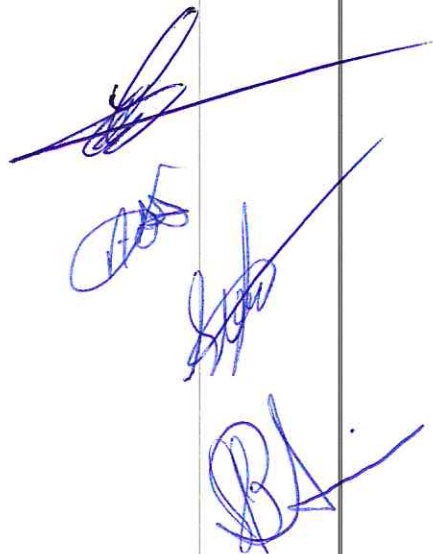
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.879.944,44	2.281.034,49	1.980.000,00	1.870.000,00	1.950.000,00	1.740.000,00
Ativo disponível	2.328.108,72	2.537.478,95	2.200.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	448.164,28	256.444,46	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)



As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FND	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FNA:	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FEA:	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos nã	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLM	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLA	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLV	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo SAU	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo MUL	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico par	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municíp	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.776.800,00	11.180.400,00	11.590.800,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	145.000,00	150.500,00	155.800,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.699.000,00	1.427.400,00	1.473.800,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos SUS - Bloco Atenção Bás	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
	Transferência de Recursos SUS - Bloco Atenção Méc	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	465.000,00	485.050,00	503.900,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	4.029.000,00	4.180.000,00	4.327.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00			
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00			
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00			
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00			
Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00			
Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00			
Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00			
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00			
Outras Receitas	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00			
Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00			
Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00			
Receitas de Capital	3.054.000,00	3.054.000,00	2.604.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00			
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00			
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00			
Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00			
Transferências da União e de suas Entidades	2.954.000,00	2.954.000,00	2.504.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00			
Transferências da União	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00			
Transferências de Recursos Destinados a Programas de	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00			
Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00			
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00			
Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	1.200.000,00	1.200.000,00	750.000,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00			
Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00			
Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00			
Transferências de Convênios da União destinadas a P	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00			
Transferências de Convênios da União destinadas a P	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00			
Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00			
Outras Transferências de Convênios da União - Princ	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00			
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fi	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00			
Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00			
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00			
FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00			
FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00			
Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00			
Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00			
Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.996.960,00)	(2.071.680,00)	(2.147.760,00)
	(1.991.360,00)	(2.066.080,00)	(2.142.160,00)

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.988.760,00)	(2.064.000,00)	(2.140.000,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.600,00)	(2.080,00)	(2.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(735.000,00)	(762.400,00)	(789.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(56.000,00)	(58.200,00)	(60.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
Total entidade:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
Total geral:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	287.000,00	298.000,00	309.000,00
2 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.574.700,00	2.672.000,00	2.818.500,00
3 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
5 PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	110.000,00	114.000,00	118.000,00
6 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	367.648,00	429.000,00	389.000,00
7 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
10 PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.356.000,00	3.671.760,00	3.463.440,00
11 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.585,00	498.740,00	499.926,00
14 PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
15 PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	808.000,00	929.000,00	630.000,00
9999 RESERVAS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
18 REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (0); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	12.422.000,00	0,00	3.250.000,00	9.172.000,00	0,00	9.172.000,00
Órgão: 03.00 SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Unidade: 03.01 SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Órgão: 04.00 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	2.442.000,00	0,00	505.000,00	1.937.000,00	0,00	1.937.000,00
Unidade: 04.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.849.000,00	0,00	450.000,00	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO						
1.001 - CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO DE CRECHE	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.849.000,00	0,00	450.000,00	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
Unidade: 04.02 ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	0,00	55.000,00	538.000,00	0,00	538.000,00
3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO						
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO PREDIO ESCOLAR	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	593.000,00	0,00	55.000,00	538.000,00	0,00	538.000,00
Órgão: 05.00 SERVIÇO DE SAÚDE	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA						
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAU	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Órgão: 06.00 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	5.360.000,00	0,00	1.800.000,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
Unidade: 06.01 SETOR OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	3.360.000,00	0,00	1.150.000,00	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00
10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.004 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira	1.030.000,00	0,00	150.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00
1.005 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	2.350.000,00	0,00	1.000.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
Unidade: 06.03 SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	1.980.000,00	0,00	650.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						
1.012 - OBRAS DO FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	UNIDADE CONSTRUIDAS/REFORMADAS (%)					
Meta física	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
Meta financeira	1.980.000,00	0,00	650.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.000,00	0,00	510.000,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
Un: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL						
1.008 - CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS	CONSTRUÇÃO MANTIDA (UN)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.950.000,00	0,00	500.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL						
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA CARENTES	CONSTRUÇÃO MANTIDA (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	1.950.000,00	0,00	500.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
Órgão: 08.00 SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	330.000,00	0,00	70.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Unidade: 08.01 SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	330.000,00	0,00	70.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER						
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	290.000,00	0,00	60.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA PRÉDIOS LIGADOS A CULTURA	UNIDADE CONSTRUIDAS/REFORMADAS (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

30

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
Órgão: 10.00 CÂMARA MUNICIPAL	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
Unidade: 10.01 CÂMARA MUNICIPAL	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
18 - REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
3.001 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS PARA SECRETARIA CAMARA	DESPESAS MANTIDAS (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	215.505,00	0,00	54.600,00	160.905,00	0,00	160.905,00
3.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	DESPESAS MANTIDAS (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	215.505,00	0,00	100.000,00	115.505,00	0,00	115.505,00
Total geral:	12.853.010,00	0,00	3.404.600,00	9.448.410,00	0,00	9.448.410,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		---
(-) Transferências ao FUNDEB		---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		---
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		200.000,00
Novas DOCC		200.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		(200.000,00)

NOTA: COMO O SISTEMA NÃO PERMITE INFORMAR A COMPENSAÇÃO, REGISTRE-SE NA NOTA EXPLICATIVA QUE SERÁ DECORRENTE DA DIMINUIÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS E DESPESAS CORRENTES, NO MESMO VALOR DA DESPESA CRIADA OU AUMENTADA.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	27.241.089,00	50,00	25.227.239,00	100,00	22.719.707,00	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.241.089,00	50,00	0,00	0,00	22.719.707,00	50,00
TOTAL	54.482.178,00	100,00	25.227.239,00	100,00	45.439.414,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



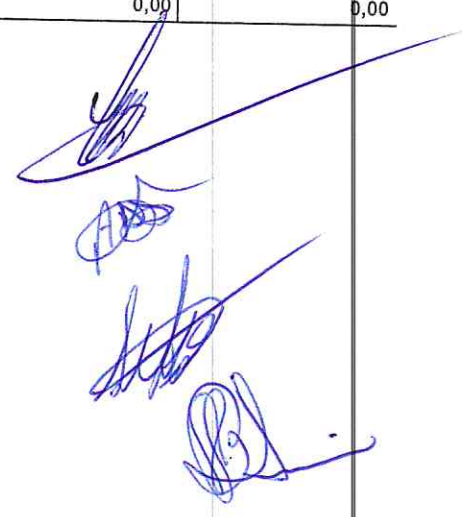
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + (III h))	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

ARF (LRF, art.4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DE OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS INSUFICIENTEMENTE DOTADOS.	185.000,00	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ACOBERTAR AS DESPESAS.	185.000,00	
SUBTOTAL	185.000,00	SUBTOTAL	185.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
DIMINUIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DIMINUIÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIOS E DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO.	300.000,00	DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS, INICIANDO PELAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS E COM AS DESPESAS DE CUSTEIO.	300.000,00	
DIMINUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA POR FALTA OU DIMINUIÇÃO DO REPASSE DAS QUOTA PARTES DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS DO ESTADO E DA UNIAO.	400.000,00	DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS, A COMEÇAR PELOS INVESTIMENTOS E EM SEGUIDA AS DESPESAS DE CUSTEIO.	400.000,00	
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00	
TOTAL	885.000,00	TOTAL	885.000,00	

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	22.226.300,00	22.705.970,00	23.517.390,00
Receita Tributária	2.303.000,00	2.389.300,00	2.473.150,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	145.000,00	151.020,00	157.040,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
Receita Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
DEDUÇÕES (II)	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	19.429.140,00	19.804.090,00	20.510.230,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA									
Órgão: 01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA									
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA									
1	2.007 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	145.000,00	151.000,00	159.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
2	2.008 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	A	2 04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	109.000,00	110.000,00	110.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
3	2.002 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	231.000,00	240.000,00	249.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
4	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VICE PREFEITO	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	98.700,00	103.000,00	106.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
Órgão: 02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA									
Unidade: 02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO									
5	2.004 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMM E CNM	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	9.000,00	9.500,00	10.000,00
TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)									
6	2.014 - DESPESAS COM DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	99.000,00	103.000,00	107.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
7	2.005 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	A	2 04.331.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	192.000,00	200.000,00	260.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
8	2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SETOR ADMINISTRAÇÃO	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.227.000,00	1.275.000,00	1.320.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
9	2.006 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO	A	2 02.061.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
10	2.041 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR	A	2 06.181.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	101.000,00	105.000,00	109.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
11	2.088 - MANUTENÇÃO CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA	A	2 06.181.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
12	2.024 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	2 09.272.0000	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	277.000,00	288.000,00	299.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)									
13	2.051 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMAFI	A	2 04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	33.000,00	35.000,00	37.000,00
TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão: 02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA										
Unidade: 02.02 - SETOR DE TESOURARIA										
14	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	2.560.500,00	2.651.000,00	2.791.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.00	298.000,00	302.000,00	306.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	88.000,00	92.000,00	96.000,00
15	0.001 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	O	2	28.846.0000	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
16	9.001 - RESERVA DE CONTIGENCIA DESPESAS MANTIDAS(UN)	R	2	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	000100	00.00.00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Unidade: 02.03 - SETOR DE ARRECADÇÃO E TRIBUTOS										
17	2.017 - MANUTENÇÃO DE TIVIDADES SETOR ARRECADAO TRIBUTOS	A	2	04.129.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
Unidade: 02.04 - SETOR DE CONTABILIDADE										
18	2.020 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SETOR CONTABILIDADE	A	2	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	225.000,00	233.000,00	242.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
Órgão: 03.00 - SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO										
Unidade: 03.01 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES										
19	2.054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	A	2	26.782.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	1.606.000,00	1.738.020,00	1.648.040,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	1.606.000,00	1.738.020,00	1.648.040,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	----	518.000,00	538.000,00	557.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
20	2.057 - MANUTENCAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	26.782.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000116	----	280.000,00	280.000,00	280.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000116	----	28.000,00	29.020,00	30.040,00
21	1.010 - CONSTRUCAO DE PONTES GALERIAS E BUEIROS CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)	P	2	26.782.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	100.000,00	250.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	350.000,00	300.500,00	230.000,00
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO										
Unidade: 04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL										
22	1.001 - CONSTRUCAO/EQUIPAMENTO DE CRECHE CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(%)	P	2	12.365.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	000101	----	5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	----	1.278.000,00	1.305.000,00	1.362.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000122	----	20.000,00	20.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000122	----	179.000,00	179.000,00	179.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projção 2022	Projção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO										
Unidade: 04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL										
23	2.009 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	52.000,00	54.000,00	56.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000118	01.02.02	157.000,00	163.000,00	169.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.98	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
24	2.059 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CRECHES DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	500.000,00	519.000,00	538.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL										
25	1.002 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/MELHORAMENTO PRÉDIO ESCOLAR CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(%)	P	2	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	3.612.000,00	3.745.750,00	3.888.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000122	01.06.01	21.000,00	21.000,00	21.000,00
26	2.050 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
27	2.010 - MANUTENCAO DE INATIVOS EDUCACAO DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
28	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	1.044.000,00	1.084.000,00	1.122.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000118	01.02.01	1.707.000,00	1.771.000,00	1.833.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000119	01.02.03	160.000,00	166.000,00	171.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000147	01.03.01	165.000,00	172.000,00	178.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	15.000,00	15.000,00	30.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.95	100.000,00	105.650,00	111.100,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000147	01.03.01	6.000,00	7.000,00	8.000,00
29	2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	153.000,00	159.000,00	165.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000106	00.00.00	71.000,00	71.050,00	71.100,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000119	01.02.03	24.000,00	24.000,00	24.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000145	01.03.95	35.000,00	37.050,00	39.100,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA									
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO									
Unidade: 04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL									
30 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
	A	2	12.366.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
							5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
							3.612.000,00	3.745.750,00	3.888.300,00
							13.000,00	13.500,00	14.000,00
Unidade: 04.03 - ENSINO GERAL									
	A	2	12.306.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	241.000,00	252.000,00	263.000,00
							17.000,00	18.000,00	19.000,00
	A	2	12.364.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000144	01.03.00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
							49.000,00	51.000,00	53.000,00
	A	2	12.367.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	01.01.05	89.000,00	93.000,00	97.000,00
							18.000,00	19.000,00	20.000,00
Órgão: 05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE									
Unidade: 05.01 - SETOR DE SAÚDE									
	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
							7.000,00	7.500,00	8.000,00
							5.000,00	5.500,00	6.000,00
	A	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.791.500,00	5.107.200,00	5.267.694,00
							535.000,00	555.000,00	575.000,00
	A	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							144.000,00	150.000,00	156.000,00
							105.000,00	91.050,00	78.100,00
							212.000,00	220.000,00	230.000,00
							10.000,00	10.000,00	10.000,00
							30.000,00	30.000,00	30.000,00
							152.000,00	159.000,00	166.000,00
	P	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000402	02-01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							70.000,00	70.000,00	70.000,00
Unidade: 05.03 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE									
	P	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000123	02.06.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)									

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão: 05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE										
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
38	2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES DE SAUDE	A	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000153	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	1.900.000,00	2.200.000,00	2.267.194,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000112	02.06.00	16.500,00	17.000,00	18.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000148	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000149	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000151	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000155	02.04.00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	886.000,00	998.150,00	1.026.400,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000123	02.06.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000155	02.04.00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
39	2.094 - AUXILIOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	----	15.000,00	16.000,00	17.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
40	2.106 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	----	80.000,00	83.000,00	86.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
41	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	A	2	10.304.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	000150	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
42	2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇA	A	2	10.305.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	600.000,00	65.000,00	68.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	000150	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	48.000,00	49.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000150	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
43	2.082 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
DESpesas Mantidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA									
Órgão:	05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE						21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Unidade:	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
	96 2.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA SAÚDE NACIONAL COVID - 19	A	1 10.122.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.791.500,00	5.107.200,00	5.267.694,00
							220.000,00		
							300.000,00		
							80.000,00		
							20.000,00		
Órgão:	06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS								
Unidade:	06.01 - SETOR OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS						3.392.233,00	3.790.480,00	3.334.326,00
	44 1.004 - AMPLIACAO/REFORMA DO PACO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)	P	2 04.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.750.000,00	1.933.740,00	1.815.400,00
							20.000,00	20.000,00	20.000,00
							70.000,00	70.000,00	41.000,00
							888.000,00	905.540,00	955.000,00
45 2.073 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		A	2 15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.200,00	5.400,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						0,00		
							0,00		
							20.000,00	20.000,00	15.000,00
46 1.005 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)		P	2 15.451.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							200.000,00	350.000,00	200.000,00
							100.000,00	100.000,00	100.000,00
47 2.075 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		A	2 15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	145.000,00	151.000,00	157.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						252.000,00	262.000,00	272.000,00
48 2.076 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		A	2 15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	834.233,00	927.740,00	888.926,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						249.233,00	265.000,00	270.000,00
Unidade:	06.02 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
	49 2.019 - MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	A	2 18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						65.000,00	68.000,00	71.000,00
50 2.021 - MANUTENCAO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		A	2 20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00			
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								
51 2.077 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		A	2 18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão:	06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS							21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Unidade:	06.02 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							3.392.233,00	3.790.480,00	3.334.326,00
	52 2.078 - AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	834.233,00	927.740,00	888.926,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)							11.000,00	11.000,00	11.000,00
	53 2.042 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	102.648,00	107.000,00	111.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	54 2.043 - AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	55 2.044 - AÇÕES DE MELHORIA E PROTEÇÃO DO REBANHO	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	56 2.101 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O IMA	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	57 2.109 - TRANSFERENCIA AO CIMVALPI- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	170.352,00	176.740,00	182.926,00
	TRANSFERENCIA MANTIDA(%)									
	58 2.110 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO MANTIDA(%)									
Unidade: 06.03 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS										
	59 1.012 - OBRAS DO FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	P	2	17.512.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	808.000,00	929.000,00	630.000,00
	UNIDADE							30.000,00	150.000,00	50.000,00
	CONSTRUÍDAS/REFORMADAS(%)									
	60 2.045 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	A	2	17.512.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	400.000,00	300.000,00	200.000,00
	MANUTENÇÃO MANTIDA(%)							28.000,00	29.000,00	30.000,00
	61 2.033 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	A	2	17.511.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	150.000,00	50.000,00
	UNIDADE									
	CONSTRUÍDAS/REFORMADAS(%)									
Órgão:	07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade:	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.600,00
	62 2.022 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	666.000,00	674.250,00	698.500,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)							207.000,00	215.000,00	223.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
63	2.035 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A FAMILIAS CARENTES	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	656.000,00 13.000,00	674.250,00 13.000,00	698.500,00 13.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
64	2.036 - AUXILIOS DIVERSOS A CARENTES	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
DESpesas Mantidas(ALU)								
65	2.037 - AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIAS	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
66	2.038 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
67	2.039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
68	2.040 - MANUTENÇÃO DO CRAS	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
69	2.107 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP DE RIO CASCA	A 2 08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(UN)								
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.								
70	2.023 - TRANSFERENCIA A ASSOCIACAO DE APOIO AO MENOR	A 2 08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	212.000,00 58.000,00	220.000,00 61.000,00	227.000,00 63.000,00
TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)								
71	2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	A 2 08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								
72	2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	A 2 08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
DESpesas Mantidas(UN)								

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão:	07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.							1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
	72 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROJOVEM	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	212.000,00	220.000,00	227.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)							5.000,00	5.000,00	5.000,00
	73 2.032 - MANUTENCAO DO CONS. TUTELAR	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)							90.000,00	95.000,00	100.000,00
	74 2.034 - AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS JOVENS E	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	ADOLECENTES									
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO										
	75 1.008 - CONSTRUCAO/EQUIPAMENTO CENTRO	P	2	08.241.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	CONVIVENCIA IDOSOS							10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONSTRUÇÃO MANTIDA(UN)									
	76 2.026 - MANUTENCAO DE ACOES DE PROTECAO AO IDOSO	A	2	08.241.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	3.0.00.00.00.00.00.00							5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL										
	77 2.029 - DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	475.000,00	675.000,00	525.000,00
	CARENTES							25.000,00	25.000,00	25.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	78 1.009 - CONSTRUCAO DE CASAS PARA CARENTES	P	2	16.482.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	250.000,00	200.000,00
	CONSTRUÇÃO MANTIDA(UN)									
	4.0.00.00.00.00.00.00							400.000,00	400.000,00	300.000,00
Órgão: 08.00 - SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO										
Unidade: 08.01 - SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO										
	79 1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA PRÉDIOS LIGADOS A	P	2	13.392.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
	CULTURA							878.000,00	892.000,00	905.000,00
	UNIDADE							10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONSTRUIDAS/REFORMADAS(UN)									
	80 2.046 - MANUTENÇÃO FESTAS	A	2	13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	TRADICIONAIS/CULTURAIS/POPULARES									
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
	81 2.027 - MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE, CULTURA	A	2	13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	160.000,00	167.000,00	173.000,00
	LAZER E TURISMO									
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA									
Órgão:	08.00 - SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO						21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Unidade:	08.01 - SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO						1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
	82 2.047 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA	A	2 13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	878.000,00	892.000,00	905.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						60.000,00	63.000,00	66.000,00
83 1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES		P	2 27.812.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)								
84 2.048 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		A	2 27.812.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						88.000,00	92.000,00	96.000,00
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL									
85 2.100 - PROMOÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS PROTEGIDOS		A	2 13.391.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	106.000,00	110.000,00	415.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						52.000,00	54.000,00	56.000,00
87 2.105 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO		A	2 13.391.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	23.000,00	24.000,00	25.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO									
86 2.049 - TRANSFERENCIA AO CIRCUITO TUR. MONTANHAS E FE		A	2 23.695.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						8.000,00	8.000,00	8.000,00
88 2.028 - MANUTENCAO DE ACOES DE INCENTIVO AO TURISMO		A	2 23.695.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA									
Órgão:	10.00 - CÂMARA MUNICIPAL						1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Unidade:	10.01 - CÂMARA MUNICIPAL						1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
	89 3.001 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS PARA SECRETARIA CAMARA	P	2 01.031.0018	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)						57.880,00	57.880,00	57.880,00
90 3.002 - AMPLIÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA		P	2 01.031.0018	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	57.880,00	57.880,00	57.880,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								
91 4.001 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - SUBSIDIOS AG. POLITICOS		A	2 01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	560.000,00	581.000,00	602.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA										
Órgão: 10.00 - CÂMARA MUNICIPAL										
Unidade: 10.01 - CÂMARA MUNICIPAL										
92	4.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDENCIA DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	22.110,00	22.110,00	22.110,00
93	4.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	286.000,00	197.000,00	308.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
94	4.004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.837,00	22.000,00	23.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
95	4.005 - HOMENAGENS FESTIVIDADES E RECEPÇÕES DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
DESPESAS MANTIDAS(UN)										
Total geral:								22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	287.000,00	298.000,00	309.000,00
2 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.574.700,00	2.672.000,00	2.818.500,00
3 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
5 PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	110.000,00	114.000,00	118.000,00
6 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	367.648,00	429.000,00	389.000,00
7 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
10 PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.356.000,00	3.671.760,00	3.463.440,00
11 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.585,00	498.740,00	499.926,00
14 PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
15 PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	808.000,00	929.000,00	630.000,00
9999 RESERVAS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
18 REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

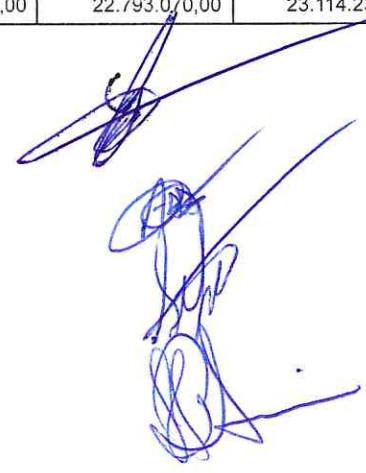
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
DESPESAS CORRENTES (I)	17.135.433,00	16.870.050,00	17.496.260,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.141.000,00	4.782.150,00	4.343.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
DESPESAS CORRENTES (I)	905.947,00	840.110,00	974.110,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	115.760,00	115.760,00	115.760,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	22.226.300,00	22.705.970,00	23.517.390,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303.000,00	2.389.300,00	2.473.150,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	2.233.000,00	2.317.300,00	2.398.150,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	152.000,00	157.700,00	163.300,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.988.000,00	2.063.100,00	2.134.950,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	261.000,00	270.850,00	280.450,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.000,00	150.500,00	155.850,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	125.000,00	129.700,00	134.300,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	13.000,00	13.500,00	14.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	1.722.000,00	1.787.000,00	1.849.100,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	70.000,00	72.000,00	75.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 Taxa Inspecao, Cont. Fiscal, Outras-Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	145.000,00	151.020,00	157.040,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo Func	6.000,00	6.654,15	8.384,77
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo Func	4.000,00	3.845,85	2.415,23
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo QES	6.000,00	6.500,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo PNA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo PNA'	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo SEEI	1.000,00	1.050,00	1.100,00

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FND	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FNA:	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FEA:	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos nã	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLM	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLVC	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SAU	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo MUL	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princíp	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico par	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municíp	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.776.800,00	11.180.400,00	11.590.800,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1'	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	145.000,00	150.500,00	155.800,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos t	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prir	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.699.000,00	1.427.400,00	1.473.800,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Bás	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Méc	0,00	0,00	0,00

51

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	465.000,00	485.050,00	503.900,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	4.029.000,00	4.180.000,00	4.327.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00

52

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.054.000,00	3.054.000,00	2.604.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.954.000,00	2.954.000,00	2.504.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educaçã	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.200.000,00	1.200.000,00	750.000,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.996.960,00)	(2.071.680,00)	(2.147.760,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.991.360,00)	(2.066.080,00)	(2.142.160,00)

53

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.988.760,00)	(2.064.000,00)	(2.140.000,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.600,00)	(2.080,00)	(2.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICN	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(735.000,00)	(762.400,00)	(789.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(56.000,00)	(58.200,00)	(60.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
Total entidade:	22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
Total geral:	22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	85.120,00	88.312,00	91.448,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	52.080,00	54.040,00	55.944,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00	72.632,00	75.208,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.280,00	7.560,00	7.840,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	2.912,00	3.024,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	64.960,00	67.396,00	69.776,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	964.320,00	1.000.720,00	1.035.496,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	560,00	588,00	616,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa Inspecao, Cont. Fiscal. Outras-Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculado	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.568.528,00	5.779.200,00	5.992.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez:	299.300,00	310.250,00	321.200,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	299.300,00	310.250,00	321.200,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.280,00	7.560,00	7.840,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	15.680,00	15.680,00	15.680,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.058.000,00	2.134.720,00	2.209.760,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	156.800,00	162.960,00	168.560,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.760,00	26.880,00	28.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.9.2.2.98.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Despesas	Total:	10.058.628,00	10.434.752,00	10.811.512,00

Conta

Descrição

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.211.380,00	8.412.390,00	8.870.036,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	736.760,00	1.368.760,00	1.305.760,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total:		9.133.140,00	9.966.150,00	10.360.796,00

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Educação 25%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41.040,00	42.579,00	44.091,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.110,00	26.055,00	26.973,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.750,00	35.019,00	36.261,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	540,00	567,00	580,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.510,00	3.645,00	3.780,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.350,00	1.404,00	1.458,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	31.320,00	32.494,50	33.642,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	464.940,00	482.490,00	499.257,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	270,00	283,50	297,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	540,00	567,00	580,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	540,00	567,00	580,50
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	540,00	567,00	580,50
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	2.684.826,00	2.786.400,00	2.889.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	110.700,00	114.750,00	118.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	110.700,00	114.750,00	118.800,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L. C. Nº 87/96 - Principal	3.510,00	2.808,00	2.916,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.560,00	7.560,00	7.560,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	992.250,00	1.029.240,00	1.065.420,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	75.600,00	78.570,00	81.270,00
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	12.420,00	12.960,00	13.500,00
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-1.988.760,00	-2.064.000,00	-2.140.000,00
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC Nº 87/96	-2.600,00	-2.080,00	-2.160,00
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-735.000,00	-762.400,00	-789.200,00
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-56.000,00	-58.200,00	-60.200,00
	Total:	1.803.316,00	1.870.829,00	1.937.606,50

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.790.000,00	1.858.500,00	1.925.000,00
	Total:	1.900.000,00	1.968.500,00	2.080.000,00

57

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.840,00	26.809,00	27.761,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.810,00	16.405,00	16.983,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.250,00	22.049,00	22.831,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	340,00	357,00	365,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.210,00	2.295,00	2.380,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	850,00	884,00	918,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	19.720,00	20.459,50	21.182,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	292.740,00	303.790,00	314.347,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	170,00	178,50	187,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	340,00	357,00	365,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	340,00	357,00	365,50
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo SAUDE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.690.446,00	1.754.400,00	1.819.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.210,00	1.768,00	1.836,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.760,00	4.760,00	4.760,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	624.750,00	648.040,00	670.820,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.600,00	49.470,00	51.170,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.820,00	8.160,00	8.500,00
Despesas	Total:	2.758.196,00	2.861.589,00	2.964.871,50



Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.525.000,00	3.100.500,00	3.201.194,00
4.0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	67.000,00	72.000,00
	Total:	3.587.000,00	3.167.500,00	3.273.194,00

Fonte de Recurso: 0.1.06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo SEEMG TE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Despesas	Total:	71.000,00	71.050,00	71.100,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.050,00	71.100,00
Total:		71.000,00	71.050,00	71.100,00



Fonte de Recurso: 0.1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Despesas	Total:	5.000,00	5.200,00	5.400,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Despesas	Total:	5.000,00	5.200,00	5.400,00





Fonte de Recurso: 0.1.12 - Recursos de Serviços de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
Despesas		16.500,00	17.000,00	18.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.500,00	17.000,00	18.000,00
Total:		16.500,00	17.000,00	18.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

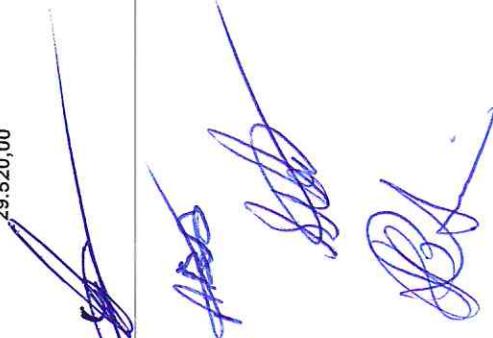
Fonte de Recurso: 0.1.16 - CIDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.000,00	29.000,00	30.000,00
Total:		28.500,00	29.520,00	30.540,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.500,00	29.520,00	30.540,00
Total:		28.500,00	29.520,00	30.540,00



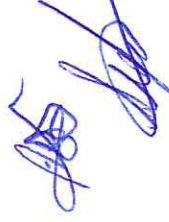
Fonte de Recurso: 0.1.18 - FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo Fundeb 60%	6.000,00	6.654,15	8.384,77
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.863.000,00	1.932.845,85	1.999.615,23
Despesas	Total:	1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00
Total:		1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00


Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.19 - Recursos do FUNDEB 40%
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo Fundeb 40%	4.000,00	3.845,85	2.415,23
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	180.000,00	186.154,15	192.584,77
	Total:	184.000,00	190.000,00	195.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	184.000,00	190.000,00	195.000,00
	Total:	184.000,00	190.000,00	195.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (c)

Fonte de Recurso: 0.1.22 - Recursos de Convênios Vinculados à Educação
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pfn	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.23 - Recursos de Convênios Vinculados à Saúde
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prit	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de Convênios, exceto da educação, saúde e assistência social
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em T	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Bá	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura e	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesas	Total:	2.160.000,00	2.160.500,00	1.711.000,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.150.000,00	2.150.500,00	1.701.000,00
	Total:	2.160.000,00	2.160.500,00	1.711.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FNAS	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção I	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princip	226.000,00	218.000,00	226.000,00
	Total:	231.000,00	223.200,00	231.400,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.000,00	218.200,00	226.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total:	231.000,00	223.200,00	231.400,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo PNAE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	67.000,00	69.950,00	72.900,00
	Total:	68.000,00	71.000,00	74.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.000,00	71.000,00	74.000,00
	Total:	68.000,00	71.000,00	74.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNATE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Despesas	Total:	35.000,00	37.050,00	39.100,00
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	37.050,00	39.100,00
	Total:	35.000,00	37.050,00	39.100,00





Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.46 - Outras Transferências do FNDE
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FNDE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - I	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCI	304.000,00	304.000,00	304.000,00
	Total:	455.000,00	460.650,00	466.100,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	405.650,00	411.100,00
	Total:	455.000,00	460.650,00	466.100,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.47 - Recursos do Salário Educação
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo GESE	6.000,00	6.500,00	7.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	214.000,00	223.500,00	232.000,00
	Total:	220.000,00	230.000,00	239.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.000,00	223.000,00	231.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total:	220.000,00	230.000,00	239.000,00





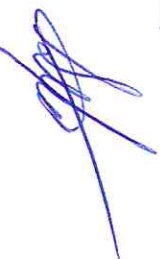

()

Fonte de Recurso: 0.1.48 - Recursos do Bloco de Atenção Básica - BLATB
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso: 0.1.49 - BLMAC
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

mt

Fonte de Recurso: 0.1.50 - Recursos da Vigilância em Saúde - BLVGS
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

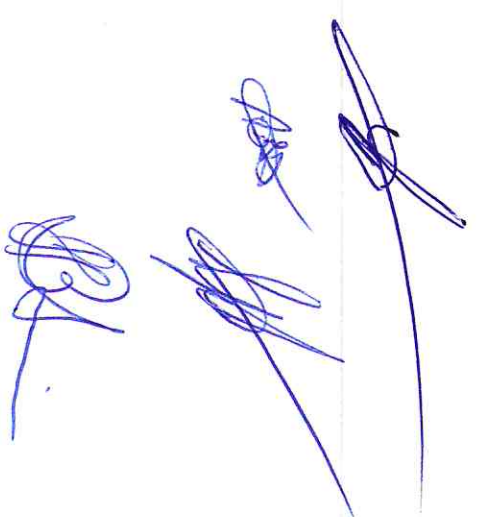
75

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.51 - BLAFB - Bloco da Assistência Farmacêutica Básica
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.53 - BLINV
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção I	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.54 - Outras Transferências do SUS
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência	320.000,00	0,00	0,00
Despesas		320.000,00	0,00	0,00
Total:				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00
Total:		320.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLAFB SESMG	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a F	174.000,00	180.000,00	187.000,00
	Total:	175.000,00	181.050,00	188.100,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00	161.050,00	158.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total:	175.000,00	181.050,00	188.100,00




67

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alienação em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo FEAS	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	24.000,00	25.000,00	26.000,00
	Total:	25.000,00	26.050,00	27.100,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	26.050,00	27.100,00
	Total:	25.000,00	26.050,00	27.100,00




Fonte de Recurso: 0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLMAC	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLATB	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLVGS	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Bloco Atenção Básica	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos SUS - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Amb	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	78.000,00	78.000,00	78.000,00
	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	66.000,00	68.400,00	70.800,00
	Total:	1.400.000,00	1.449.150,00	1.496.400,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.285.150,00	1.325.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00	164.000,00	171.000,00
	Total:	1.400.000,00	1.449.150,00	1.496.400,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten mark)

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
 Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.92 - Recursos de Alienação de Bens
 Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Total: 100.000,00 100.000,00 100.000,00
Total Geral das Receitas: 22.483.140,00 22.858.090,00 23.114.230,00
Total Geral das Despesas: 22.483.140,00 22.793.070,00 23.114.230,00

83

Estado de Minas Gerais
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
 Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Sigla: Alteração em 15/04/2020 (3)

ORIGEM	Valor	Programa	DESTINAÇÃO	Valor
--------	-------	----------	------------	-------

41.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	85.120,00	0 - ENCARREGOS ESPECIAIS	287.000,00	
41.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	52.080,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.323.000,00	
41.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	70.000,00	11 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.885,00	
41.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	1.120,00	15 - REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	108.000,00	
41.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	2.800,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.021.707,00	
41.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	64.960,00	4 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	2.559.200,00	
41.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	964.320,00	3 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	134.000,00	
41.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	560,00	5 - PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	715.000,00	
41.1.2.8.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	1.120,00	6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	110.000,00	
41.1.2.8.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0,00	7 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E L.A.	267.648,00	
41.1.2.8.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	57.000,00	9999 - RESERVAS	165.000,00	
41.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	12.000,00		9133.140,00	
41.3.1.00.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendament	1.000,00			
41.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depo	5.500,00			
41.5.0.0.0.1.1.00.00.00 - Receita Industrial - Prim	80.000,00			
41.6.1.0.0.1.1.00.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00			
41.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princ	1.000,00			
41.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	1.000,00			
41.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	5.568.528,00			
41.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	299.300,00			
41.7.1.8.02.1.1.00.00.00 - Recursos Ordinários	7.280,00			
41.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Recursos Ordinários	140.000,00			
41.7.1.8.02.3.1.00.00.00 - Recursos Ordinários	2.058.000,00			
41.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	156.800,00			
41.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	25.760,00			
41.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Resoluções - Pr	50.000,00			
41.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Princ	10.000,00			
41.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	10.058.628,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	1.900.000,00	
0.1.01 - Educação 25%	41.040,00			
0.1.01 - Educação 25%	25.110,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
0.1.01 - Educação 25%	540,00			
0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
0.1.01 - Educação 25%	270,00			

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021
Sistema: Alteração em 15/04/2020 (3)

CONTA		ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Fonte de Recursos		Valor		Programa	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor	Programa
4.1.2.1.00.1.1.1.27.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.16 - CIDE	500,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	500,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.1.2.1.00.1.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.18 - FUNDEB 60%	28.500,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	28.500,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.18 - FUNDEB 60%	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.19 - Recursos do FUNDEB 40%	4.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	4.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.22 - Recursos de Convênios Vinculados à F	184.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	184.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.23 - Recursos de Convênios Vinculados à F	200.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	200.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	200.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.2.4.1.8.10.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	200.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.2.4.1.8.10.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	900.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	900.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.2.4.1.8.10.1.00.00.00 - Outras Transferências de	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	700.000,00	15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	700.000,00	15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	10.000,00	4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	400.000,00	4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	400.000,00	4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	100.000,00	6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00	6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	50.000,00	7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LA	50.000,00	7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LA
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS	2.160.000,00	Subtotal:	2.160.000,00	Subtotal:
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS	5.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE	231.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	231.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE	67.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	67.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE	68.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	68.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.7.1.8.10.5.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE	34.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	34.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.48 - Outras Transferências do FNDE	35.000,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências C	0.1.48 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	1.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00 - Programa de Apoio ao T	0.1.48 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	150.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.47 - Recursos do Salário Educação	304.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	304.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências de Salár	0.1.47 - Recursos do Salário Educação	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	Subtotal:	220.000,00	Subtotal:	220.000,00	Subtotal:
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo	175.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	175.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo	174.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	174.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assist	175.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	175.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 - Transferências de Esia	0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assist	24.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	24.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
4.1.3.2.1.00.1.1.1.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito	25.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	25.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito	0,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.1.3.2.1.00.1.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	2.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	15.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	3.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depo	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	1.205.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	1.205.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	30.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Unico de Saúd	66.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	66.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.92 - Recursos de Alienação de Bens Móv	100.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Subtotal:	Subtotal:	22.483.140,00	Subtotal:	22.483.140,00	Subtotal:
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
22.483.140,00	22.483.140,00	22.483.140,00	22.483.140,00	22.483.140,00	22.483.140,00

85

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
 Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	8.111.433,00	13.350.000,00	21.461.433,00
Despesas	8.111.433,00	13.350.000,00	21.461.433,00
01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	596.200,00	0,00	596.200,00
02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	2.545.000,00	15.500,00	2.560.500,00
03.00 - SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	948.000,00	658.000,00	1.606.000,00
04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	134.000,00	4.997.000,00	5.131.000,00
05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE	0,00	5.798.500,00	5.798.500,00
06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	5.798.500,00	5.798.500,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217.233,00	1.175.000,00	3.392.233,00
08.00 - SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	715.000,00	656.000,00	1.371.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	956.000,00	50.000,00	1.006.000,00
Despesas	1.021.707,00	0,00	1.021.707,00
10.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.021.707,00	0,00	1.021.707,00
Total geral:	9.133.140,00	13.350.000,00	22.483.140,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Despesas

Órgão e Unidade

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	906.000,00	465.000,00	1.371.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	656.000,00	0,00	656.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	25.000,00	450.000,00	475.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.	207.000,00	5.000,00	212.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	18.000,00	10.000,00	28.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	487.200,00	109.000,00	596.200,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	487.200,00	109.000,00	596.200,00
SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	487.200,00	109.000,00	596.200,00
SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	2.325.500,00	50.000,00	2.560.500,00
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS	1.965.500,00	45.000,00	2.010.500,00
SETOR DE CONTABILIDADE	27.000,00	0,00	27.000,00
SETOR DE TESOUREARIA	220.000,00	5.000,00	225.000,00
SERVICO DE EDUCAÇÃO	113.000,00	0,00	298.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.415.000,00	716.000,00	5.131.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	759.000,00	519.000,00	1.278.000,00
ENSINO GERAL	3.415.000,00	197.000,00	3.612.000,00
SERVICO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	241.000,00	0,00	241.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	905.000,00	101.000,00	1.006.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	75.000,00	31.000,00	106.000,00
SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
SERVICO DE OBRAS PÚBLICAS	808.000,00	70.000,00	878.000,00
SERVICO DE OBRAS PÚBLICAS	2.021.233,00	1.371.000,00	3.392.233,00
SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	28.000,00	780.000,00	808.000,00
SETOR OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	703.233,00	131.000,00	834.233,00
SERVICO DE SAÚDE	1.290.000,00	460.000,00	1.750.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.249.500,00	549.000,00	5.798.500,00
SETOR DE SAÚDE	5.244.500,00	547.000,00	5.791.500,00
SERVICO DE SAÚDE	5.000,00	2.000,00	7.000,00
SERVICO DE VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICACÃO	826.000,00	780.000,00	1.606.000,00
SERVICO DE VIACÃO E TRANSPORTES	826.000,00	780.000,00	1.606.000,00
Total das despesas:	17.135.433,00	4.141.000,00	21.461.433,00
Total da Entidade:	17.135.433,00	4.141.000,00	21.461.433,00

87

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
CÂMARA MUNICIPAL	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total das despesas:	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total da Entidade:	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total Geral:	18.041.380,00	4.256.760,00	22.483.140,00

88

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2021

Discriminação das Despesas
 Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/04/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.041.380,00	17.710.160,00	18.470.370,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.256.760,00	4.897.910,00	4.458.860,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
	Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)